

jurados

"Lei nº 452/63"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, sob nº 452/62, e, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir um prédio escolar no plano cadastral da nova Vila de Staunas, 2º Distrito.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial para fazer face as despesas do que trata o Art. 1º;

Art. 3º. O crédito de que trata o Art. 2º, adora do saldo vindo do ano anterior (1962).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 11 de março de 1963.

Jorge Antunes Gal. -
Presidente da Câmara.